



# Diário da Justiça

Nº 5569 ANO XLII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2000 EDIÇÃO DE HOJE - 244 PÁG.

SUMÁRIO	
<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	01
CÂMARAS CRIMINAIS .....	15
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	17
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	18
SECRETARIA .....	18
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	19
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	20
PROCESSO CRIME .....	
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
CÍVEL .....	36
CRIME .....	
JUIZADOS ESPECIAIS .....	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
CÍVEL .....	154
CRIME .....	195
JUIZADOS ESPECIAIS .....	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	196
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	201
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	
CAPITAL .....	225
INTERIOR .....	228
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

**DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA**  
02/02/2000  
**RELAÇÃO Nº 03/2000**

**PROTOCOLO** : 112.387/99  
**INTERESSADO**: Wolfgang Werner Jahnke  
**ASSUNTO**: Requer Transferência da Gratificação de Direção de Fórum  
**DESPACHO** : " 1 - Defiro parcialmente o pedido, com estrita observância ao contido no parecer supra. 2 - Ao Departamento da Magistratura e Econômico/Financeiro, para os devidos fins. 3 - ~~Comunique-se.~~ Curitiba, 10 de janeiro de 2000. Des. Sydney Dittrich Zappa - Presidente do Tribunal de Justiça".  
**PROTOCOLO** : 131.275/99  
**INTERESSADO**: T. C. de P. E.  
**ASSUNTO**: Requer Pagamento de Férias  
**DESPACHO** : " 1 - O gozo de férias pressuporia estivesse a requerente em pleno exercício de suas pertinentes atribuições, em momento imediatamente anterior à fruição daquele benefício. Contudo, não é o que acontece, na espécie. Com efeito, infere-se dos autos que a ilustre magistrada requerente, em vista de procedimento administrativo contra si instaurado, fora afastada do exercício das funções de seu cargo, em 02/12/96, nos termos da Portaria 2.771/96, publicada no DJ daquela data. 2 - Assim, dada a impossibilidade jurídica do acolhimento de sua pretensão, indefiro-a. 3 - Comunique-se. Curitiba, 10 de janeiro de 2000. Des. Sydney Dittrich Zappa - Presidente do Tribunal de Justiça, "

*Paulo José de Albuquerque*  
**PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE**  
Diretor do Departamento da Magistratura

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## CÂMARAS CÍVEIS

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível Página 001  
Seção da 1ª Câmara Cível Emitido em 03-02-2000

Relação No. 2000.00213 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
	Ordem	Processo
Adriana Zanellato D'amico	005	0087955-2
André Renato Miranda Andrade	001	0081596-9
Ederaldo Soares	004	0087238-6

## AVISO AOS ASSINANTES

Devido a problemas técnicos e ao grande volume de jomais desta Imprensa Oficial, os Diários da Justiça, em suas edições de números 5564, 5565, 5566, 5567 e 5568, respectivamente, dos dias 1º, 2, 3, 4 e 7 de fevereiro de 2000, rodaram com atraso. No mais breve tempo, os Diários voltarão à sua periodicidade normal.

A GERÊNCIA

motivos de ordem legal a autorizarem a medida antecipatória, ora requerida, à vista dos interesses relevantes e prevalentes da criança. Esta não pode ser retirada dos pais adotivos para ser entregue aos autores, seus tios, e depois, acaso improcedente a ação ora manejada, ser devolvida aos pais adotivos. Os prejuízos decorrentes de tais atos poderiam tornar-se irreversíveis para a estabilidade psíquica e emocional da menor. Indefiro, portanto, a medida de antecipação de tutela. III. Acolho integralmente o pronunciamento ministerial superior de fls. 116/122, devendo ser emendada a petição inicial, com prazo de dez (10) dias, na forma do artigo 284, do Código de Processo Civil, para as providências elencadas pelos agentes do "Parquet". IV. Com as providências efetivadas, voltem conclusos. V. Intimem-se. Curitiba, 1º de fevereiro de 2.000. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Relator

Divisão de Processo Crime  
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001

Emitido em 03-02-2000

Relação No. 2000.00214 de Publicação (Analítica)

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Addelir Marcondes Ilkiw	001	0075344-8/01
Tereza Ermelino dos Santos	001	0075344-8/01
Walkyria Lacerda Arlant	001	0075344-8/01

## Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0075344-8/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 1999/79949. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 753448 Apelação Crime. Recorrente: Julio de Lima. Advogado: Addelir Marcondes Ilkiw, Tereza Ermelino dos Santos, Walkyria Lacerda Arlant. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

Divisão de Processo Crime  
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001

Emitido em 03-02-2000

Relação No. 2000.00215 de Publicação (Analítica)

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Albino Striquer	001	0078455-8/02

## Vista ao(s) Agravado(s) - Prazo : 5 dias

001. 0078455-8/02 Agravo de Instrumento Crime ao STJ

Protocolo: 1999/126777. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 78455801 Recurso Especial Crime. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Adriana Padilha Buquera de Moura. Advogado: Albino Striquer

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 27 de janeiro de 2.000.

D.J.

Ofício Circular nº 05/2000

Protocolo nº 95.767/97

**Assunto:** Comunica aprovação de modelos de certidões de antecedentes criminais e de protocolo para solicitação desse documento, a serem expedidos pelas serventias criminais.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, solicitando que seja dada ciência ao(s) Senhor(es) Escrivão(ões) do Crime dessa Comarca, que foram aprovados por esta Corregedoria os modelos de certidões de antecedentes criminais e de protocolo de solicitação desse documento, em anexo, esclarecendo que cada escrivania poderá confeccioná-los através de meio eletrônico (computador).

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA CRIMINAL DA COMARCA DE \_\_\_\_

## CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS CRIMINAIS

CERTIFICO, atendendo solicitação de antecedentes criminais, que revendo os livros e/ou o sistema computacional a cargo desta escrivania, dos mesmos **NADA CONSTA** em relação a pessoa abaixo qualificada:

Sr.(a) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Comarca de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ESCRIVÃO OU AUXILIAR JURAMENTADO  
(Obrigatório o uso do Carimbo)

modelo5.doc

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA CRIMINAL DA COMARCA DE \_\_\_\_

## CERTIDÃO POSITIVA PARA FINS CRIMINAIS

CERTIFICO, atendendo solicitação de antecedentes criminais, que revendo os livros e/ou o sistema computacional a cargo desta escrivania, dos mesmos **CONSTA** em relação a pessoa abaixo qualificada:

Sr.(a) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

A(s) seguinte(s) ação(ões):

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Comarca de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ESCRIVÃO OU AUXILIAR JURAMENTADO  
(Obrigatório o uso do Carimbo)

modelo4.doc

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA CRIMINAL DA COMARCA DE \_\_\_\_

## CERTIDÃO POSITIVA PARA EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, atendendo solicitação de antecedentes criminais, que revendo os livros e/ou o sistema computacional a cargo desta escrivania, dos mesmos **CONSTA** em relação a pessoa abaixo qualificada:

Sr.(a) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

A(s) seguinte(s) ação(ões):

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Comarca de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ESCRIVÃO OU AUXILIAR JURAMENTADO  
(Obrigatório o uso do Carimbo)

modelo3.doc

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_\_ VARA CRIMINAL DA COMARCA DE \_\_\_\_\_

CERTIDÃO NEGATIVA PARA **EFEITOS CIVIS**

CERTIFICO, atendendo solicitação de antecedentes criminais, que revendo os livros e/ou o sistema computacional a cargo desta escrivania, dos mesmos **NADA CONSTA** em relação a pessoa abaixo qualificada:

Sr.(a) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Comarca de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 ESCRIVÃO OU AUXILIAR JURAMENTADO  
 (Obrigatório o uso do Carimbo)

modelo2.doc

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_\_ VARA CRIMINAL DA COMARCA DE \_\_\_\_\_

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO PARA **EFEITOS CIVIS**

NOME: \_\_\_\_\_, DOC. IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: PAI \_\_\_\_\_, MÃE \_\_\_\_\_

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_ (C.N. 6.17.3).

OBS.: 1. Prazo máximo para expedição de certidão - 48h00 (C.N. 2.5.1).

2. Previsão para entrega da certidão: Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (C.N. 2.5.2).

Comarca de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 ESCRIVÃO OU AUXILIAR JURAMENTADO  
 (Obrigatório o uso do Carimbo)

modelo1.doc

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 31 de janeiro de 2.000.

D.J.

Ofício Circular nº 06/2000

Protocolo nº 83.854/99

**Assunto:** Recomenda a expedição de Portaria orientando os funcionários das escrivânias no sentido de cobrarem somente as diligências efetivamente cumpridas pelos Oficiais de Justiça, quando do cumprimento de mandado, notadamente em execuções fiscais.

Senhor Juiz

Recomendo a Vossa Excelência seja expedida Portaria por esse Juízo, no sentido de orientar os funcionários das escrivânias que, quando do cumprimento de mandados, notadamente em execuções fiscais, somente sejam cobradas as diligências que tenham sido cumpridas pessoalmente pelos Oficiais de Justiça, determinando seja vedada a cobrança de atos cuja finalidade tenha sido atingida por via postal.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA  
 Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
 Digníssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum

## TRIBUNAL DE ALÇADA

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA Nº 10/2000

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3774/2000, resolve:

**DESIGNAR**

as funcionárias **Lusimar Capraro Mores, Clecy Bevilaqua da Silveira e Márcia Rosanda de Camargo**, todas do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância de que tratam os artigos 308 e seguintes da Lei Estadual nº 6174/70, a fim de apurar os fatos narrados no protocolado acima.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2000.

\_\_\_\_\_  
 Celso Rotoli de Macedo  
 Presidente

## PORTARIA Nº 11/2000

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7690/2000, resolve:

**CONCEDER**

ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Carlos Alberto Raitani Condessa**, Juiz deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir desta data, com base no artigo 85, inciso I, parágrafo 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2000.

\_\_\_\_\_  
 Celso Rotoli de Macedo  
 Presidente

## SECRETARIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 95/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7219/2000, resolve:

**CONCEDER**

a **Neidi Munhoz Gleich**, matrícula nº 5627, Oficial Judiciário nível D-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1998, asseguradas pela Ordem de Serviço nº 293/98, a partir do próximo dia 2.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2000.

\_\_\_\_\_  
 Maria Aparecida Hamann  
 Secretária

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 96/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7238/2000, resolve:

## INTERROMPER

a partir do último dia 31, as férias legais alusivas ao exercício de 1999, de **Cleia Maria Conrado**, matrícula nº 5591, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, ora à disposição deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 61/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 18 (dezoito) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2000.

*ma Hamann*  
**Maria Aparecida Hamann**  
 Secretária

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 97/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7426/2000, resolve:

## INTERROMPER

a partir desta data, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Gilmar Monteiro Lopes**, matrícula nº 5320, Agente de Conservação nível B-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas pela Ordem de Serviço nº 439/99, assegurando-lhe o direito de usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2000.

*ma Hamann*  
**Maria Aparecida Hamann**  
 Secretária

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 98/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7429/2000, resolve:

## I - INTERROMPER

a partir desta data, as férias legais alusivas ao exercício de 1999, de **Stela Maris Perez Rodrigues**, matrícula nº 5638, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 42/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 25 (vinte cinco) dias restantes oportunamente.

## II - CONCEDER

à mesma funcionária, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 1º.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2000.

*ma Hamann*  
**Maria Aparecida Hamann**  
 Secretária

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 99/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7422/2000, resolve:

## INTERROMPER

a partir desta data, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Sueli Mara de Paula Moreira**, matrícula nº 304, Técnico Judiciário nível C-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedida pela Ordem de Serviço nº 41/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 29 (vinte nove) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2000.

*ma Hamann*  
**Maria Aparecida Hamann**  
 Secretária

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Departamento Administrativo  
 Divisão de Administração e Pessoal

Pag: 1

Despacho(s) do Exmo. Sr. Juiz Presidente

Relação Número : 2  
 Período: 03/01/2000 à 31/01/2000

1. **Data:** 04/01/00  
**Protocolo:** 3355/2000  
**Interessado:** DIVA CRISTINA KESSLER  
**Assunto:** LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO  
**Despacho**  
 Defiro. À Secretaria.
2. **Data:** 06/01/00  
**Protocolo:** 136895/1999  
**Interessado:** EXMO. SR. JUIZ RONALD LEITE SCHULMAN  
**Assunto:** LICENÇA ESPECIAL.  
**Despacho**  
 Defiro o pedido. Lavre-se Portaria.
3. **Data:** 07/01/00  
**Protocolo:** 3078/2000  
**Interessado:** EXMA. SRA. JUÍZA DULCE MARIA SANTA EUFEMIA CECCONI  
**Assunto:** REGIME DE EXCEÇÃO  
**Despacho**  
 Defiro. À Secretaria.
4. **Data:** 10/01/00  
**Protocolo:** 2696/2000  
**Interessado:** MARIA APARECIDA HAMANN  
**Assunto:** FÉRIAS  
**Despacho**  
 Defiro o pedido. Lavre-se Portaria.
5. **Data:** 17/01/00  
**Protocolo:** 2489/2000  
**Interessado:** THIAGO NAGASSAWA TANAKA.  
**Assunto:** EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.  
**Despacho**  
 Defiro o pedido. Lavre-se Portaria.
6. **Data:** 17/01/00  
**Protocolo:** 2490/2000  
**Interessado:** EXMO. SR. JUIZ AIRVALDO NATAL STELA ALVES.  
**Assunto:** INDICA ASSESSOR JUDICIÁRIO

## Despacho

I - Acolho a indicação. Lavre-se Portaria de nomeação de Carlos Eduardo Maciel Stela Alves, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste

Tribunal.

II - Autorizo a concessão das gratificações de que trata o artigo 172, incisos III e VIII, da Lei Estadual n.º 6174/70, no percentual e valor deferidos no protocolado sob n.º 57108/97.

Curitiba, 2 de Fevereiro de 2000

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão Cível  
Terceira Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 03-02-2000

Relação No. 2000.00102 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO CARLOS EFING		002	0151995-5
CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA		001	0151986-6
FLAVIO CESAR DE PAULA		002	0151995-5
MELVES MUCHIUTI		001	0151986-6
NILTON BUSSI		002	0151995-5
OSIRIS VIANA XAVIER		001	0151986-6

#### DESPACHOS PRESIDENTE

001. 0151986-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 2000/6523  
COMARCA : RESERVA  
VARA : VARA CÍVEL  
AÇÃO ORIGINÁRIA : 9600000112 BUSCA E APREENSÃO  
AGRAVANTE : OSIRIS VIANA XAVIER  
ADVOGADO : OSIRIS VIANA XAVIER  
AGRAVADO : CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA  
ADVOGADO : CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA  
MELVES MUCHIUTI  
ORGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ DOMINGOS RAMINA

VISTOS.

EXPEÇA-SE OFÍCIO AO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RESERVA, PARA QUE PRESTE AS INFORMAÇÕES QUE ENTENDER NECESSÁRIAS (ARTIGO 527, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).

DEPOIS DE PRESTADAS AS INFORMAÇÕES, SEJAM OS AUTOS REMETIDOS AO ILUSTRE JUIZ RELATOR.

PUBLIQUE-SE.

CURITIBA, 31 DE JANEIRO DE 2000

MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

002. 0151995-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 2000/6649  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 4A VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
AÇÃO ORIGINÁRIA : 9900033229 MEDIDA CAUTELAR  
AUTOS COMPLEMENTA : 9900002105 SEQUENCIA ANUAL  
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A  
ADVOGADO : NILTON BUSSI  
AGRAVADO : ANTONIO CARLOS DE MACEDO  
JORGE LUIZ MACEDO  
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS EFING  
ADVOGADO : FLAVIO CESAR DE PAULA  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL  
RELATOR : JUIZ DOMINGOS RAMINA

VISTOS.

1. EM AÇÃO CAUTELAR INOMINADA, O MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA CAPITAL CONCEDEU LIMINAR, PARA O FIM DE DETERMINAR AO RÉU \* BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A \* "QUE SE ABSTENHA DE MANDAR INSCREVER EM CADASTROS DE INADIMPLENTES (SCPC, SERASA, SEPROC, E ETC), POR DECORRÊNCIA DOS DÉBITOS RELATIVOS AOS CONTRATOS MENCIONADOS NA INICIAL" (FL. 32), OS NOMES DE ANTÔNIO CARLOS DE MACEDO E JORGE LUIZ MACEDO.

INCONFORMADA, A REFERIDA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INTERPÔS O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, REQUERENDO A CONCESSÃO DE EFEITO ATIVO AO RECURSO, "PARA TORNAR SEM EFEITO A CAUTELAR JÁ ANTECIPADA, REINSCREVENDO-SE O NOME DOS DEVEDORES NOS REFERIDOS CADASTROS" (FL. 16).

2. RECEBO O RECURSO, PARA PROCESSAMENTO.

3. À PRIMEIRA VISTA, "A EXISTÊNCIA DE BANCO DE DADOS DE PESSOAS INADIMPLENTES (SERASA, SPC, ETC) TEM RESPALDO LEGAL NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, COM FINALIDADE PRECÍPUA DE DEMONSTRAR O PERFIL FINANCEIRO DO INTERESSADO EM CELEBRAR NEGÓCIOS" (AC. N.º 11.281, 3ª

CÂMARA CÍVEL, DJ DE 26/03/99).

TODAVIA, TAMBÉM É DA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE QUE, "SE A PARTE INADIMPLENTE ESTÁ QUESTIONANDO A LEGITIMIDADE DO DÉBITO MEDIANTE AÇÃO REVISIONAL DO CONTRATO, A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONSTANTES DO BANCO DE DADOS DA SERASA, SEM ESSA RESSALVA, PODERÁ CAUSAR DANOS DE DIFÍCIL REPARAÇÃO NO DIREITO DOS DEVEDORES, COM RESTRIÇÃO DE CRÉDITO NA PRAÇA E DÚVIDA SOBRE SUA IDONEIDADE, DE MODO QUE DEVE CONSTAR DESSE REGISTRO A EXISTÊNCIA DA PENDÊNCIA JUDICIAL E FASE PROCESSUAL EM QUE SE ENCONTRA A FIM DE REFLETIR A REAL SITUAÇÃO DO MUTUÁRIO" (AC. N.º 11.446, 3ª CÂMARA CÍVEL, DJ DE 07/05/99).

SEJA, AINDA, CITADA A SEGUINTE DECISÃO:

"CAUTELAR INOMINADA - CADASTRO DE INADIMPLENTES (SERASA) - LEASING - LITÍGIO PENDENTE - DEPÓSITO DAS PARCELAS COM OUTRO INDEXADOR - AUSÊNCIA DE MORA - AGRAVO PROVIDO.

CABE O DEFERIMENTO DE LIMINAR PARA IMPEDIR A INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR EM CADASTROS DE INADIMPLÊNCIA ENQUANTO TRAMITA AÇÃO PARA DEFINIR A AMPLITUDE DO DÉBITO. ART. 461, 3, DO CPC (RESP. N.º 190.616 - SP).

NO CASO, IMPÕE-SE A RETIRADA DOS NOMES DOS DEVEDORES DO SERASA, MORMENTE PORQUE, AUTORIZADOS JUDICIALMENTE A DEPOSITAR A QUANTIA REFERENTE AS PARCELAS DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL COM OUTRO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, NÃO ESTÃO OS ARRENDATÁRIOS EM MORA" (AC. N.º 11.666, 3ª CÂMARA CÍVEL, DJ DE 06/08/99).

NÃO SE VISLUMBRA, PORTANTO, FUNDAMENTAÇÃO RELEVANTE A EVIDENCIAR QUE, ATÉ O JULGAMENTO DO MÉRITO DO PRESENTE RECURSO, POSSA O RECORRENTE SOFRER LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO.

4. ANTE O EXPOSTO, DENEGO O EFEITO SUSPENSIVO.

5. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO JUIZ DA CAUSA, PARA QUE PRESTE AS INFORMAÇÕES QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.

6. OPORTUNAMENTE, SEJAM OS AUTOS REMETIDOS AO ILUSTRE JUIZ RELATOR. PUBLIQUE-SE.

CURITIBA, 31 DE JANEIRO DE 2000

MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

II Divisão Cível  
Sétima Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 02-02-2000

Relação No. 2000.00098 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO PERIN		005	0148101-8
ADRIANO MUNIZ REBELLO		036	0151117-1
ALBERTO JOSE GIARETTA		005	0148101-8
ALCEU WALDIR SCHULTZ		015	0149904-3
ALCIONE BASTOS RIBAS		001	0146977-4
AMADEU ALICE NETTO		014	0149793-0
ANA LUCIA FISCHER DE OLIVEIRA		012	0149763-2
ANA PAOLA KOZAN GUERRA		034	0151078-9
ANDERSON LUIS BOHRER		030	0150799-9
ANDRÉ DUTRA BECKER		026	0150515-3
ANTONIO SBANO JUNIOR		044	0151844-3
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA		033	0151030-9
ARTUR HERACLIO GOMES NETO		008	0149168-7
AULO PRATO		037	0151129-1
AURIMAR JOSE TURRA		005	0148101-8
BRÁULIO BELINATI GARCIA PEREZ		039	0151231-6
CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES		001	0146977-4
CARLOS TRAJÁ ZANCHI		026	0150515-3
CARLOS WERZEL		021	0150249-4
CASSIA CRISTINA HIRATA		020	0150233-6/01
CESAR RICARDO TUPONI		004	0148091-7
CHRISTINE APARECIDA R. ROCHA LEVANDOSKI		003	0147300-7
CIRO ARAUJO LIMA		007	0148545-0
CLAUDIO GERSON DE OLIVEIRA		029	0150793-7
CLESTON JIMENES CARDOSO		034	0151078-9
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES		002	0147128-5
CÉSAR AUGUSTO TERRA		006	0148464-0
		017	0150045-6
		015	0149904-3
		014	0149793-0
		023	0150283-6
		007	0148545-0
		013	0149764-9
		012	0149763-2
		007	0148545-0
		008	0149168-7
		040	0151353-7
		026	0150515-3
		023	0150283-6
		034	0151078-9
		002	0147128-5
		008	0149168-7
		022	0150260-3
		032	0150883-6
		029	0150793-7
		046	0145625-1
		030	0150799-9
		030	0150799-9
		037	0151129-1
		046	0145625-1
		010	0149352-9
		046	0145625-1
		030	0150799-9
		009	0149270-2
		018	0150200-7
		033	0151030-9
		029	0150793-7
		019	0150221-6
		012	0149763-2
		019	0150221-6
		013	0149764-9
		043	0151693-6
		018	0150200-7
		025	0150296-3
		028	0150651-4